

DECRETO Nº 35.800 de 04 de agosto de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.050.000,00 (hum milhão e cinquenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2022

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo, em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.800/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
301110-FMS	10.126.0002.115000	3.3.90.40	0.2.11	500.000,00	
	10.126.0002.115000	3.3.90.40	2.1.91	500.000,00	
	10.304.0002.215900	3.3.90.91	0.2.11	50.000,00	
	10.301.0002.114600	4.4.90.51	2.1.91		500.000,00
	10.301.0014.232300	3.3.90.39	0.2.11		500.000,00
	10.305.0002.215400	3.3.90.30	0.2.11		50.000,00
SUB-TOTAL				1.050.000,00	1.050.000,00
TOTAL GERAL				1.050.000,00	1.050.000,00

DECRETOS NUMERADOS**DECRETO Nº 35.801 de 04 de agosto de 2022**

Altera dispositivos do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012 e do Decreto nº 26.022, de 08 de maio de 2015, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições e com fundamento no inciso V do art. 52 da Lei Orgânica do Município, observadas as disposições da Lei Complementar nº 80, de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o §8º ao art. 6º do Decreto nº 22.743, de 03 de abril de 2012, com a seguinte redação:

"Art. 6º

§8º Aplica-se o multiplicador previsto da alínea "I" do desdobramento "M"

deste artigo ao Analista Fazendário também quando convocado a desenvolver as atividades de natureza tributária e fazendária de relevante interesse da Fazenda, por ato da Secretaria Municipal da Fazenda." (NR)

Art. 2º Os incisos I a V do art. 2º do Decreto nº 26.022, de 08 de maio de 2015, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

I -quando no exercício dos cargos em comissão de graus 54 a 58, a gratificação corresponderá a 56,74% (cinquenta e seis inteiros e setenta e quatro centésimos pontos percentuais);

II -quando nos exercícios dos cargos em comissão de grau 53, da função de confiança de Inspetor Fiscal, de membro da Representação Fiscal ou de Conselheiro do Conselho Municipal de Tributos, a gratificação corresponderá a 53,91% (cinquenta e três inteiros e noventa e um centésimos pontos percentuais);

III -quando no exercício da função de confiança de grau 63, a gratificação corresponderá a 51,07% (cinquenta e um inteiros e sete centésimos pontos percentuais);

IV -quando no exercício de função de confiança de grau 61 ou, quando ocupante do cargo de auditor fiscal, de auditor de tributos e rendas ou de analista fazendário, no exercício das funções de Julgador do Setor de Julgamento da Coordenadoria de Tributação e Julgamento, a gratificação corresponderá a 45,92% (quarenta e cinco inteiros e noventa e dois centésimos pontos percentuais);

V -quando nos exercícios dos cargos em comissão de graus 50 e 51, a gratificação corresponderá a 31,20% (trinta e um inteiros e vinte centésimos pontos percentuais)." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 04 de agosto de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

DECRETOS SIMPLES**DECRETOS de 04 de agosto de 2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear **MARCOS SERGIO SOUZA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Secretaria de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo 11894/2020 – SMS e com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 01/91,

RESOLVE:

Considerar exonerada, a pedido, desde 16/06/2020, a servidora **SILVANDIRA COSTA DE BRITO**, matrícula 3095929, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na área de qualificação de Agente Comunitário de Saúde, código 42000, lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e com fundamento no Art. 20 da Lei Complementar nº 01/91, alterado pela Lei Complementar nº 34/2003, DOM de 10/06/2003.

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de Nomeação, da candidata abaixo relacionada, publicado no DOM nº 8.248 de 22 de março de 2022, referente ao Concurso Público – Edital nº 02/2003, por descumprimento de regra do Edital.